


Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho
Gerência Regional do Trabalho de Dourados-MS

PROCESSO N°: 10170.101109/2019-83

DATA: 13/11/2019 HORA: 13:30 Horas

PARTICIPANTES:

Sindicato do Com. Atacadista e Varejista de Dourados-MS

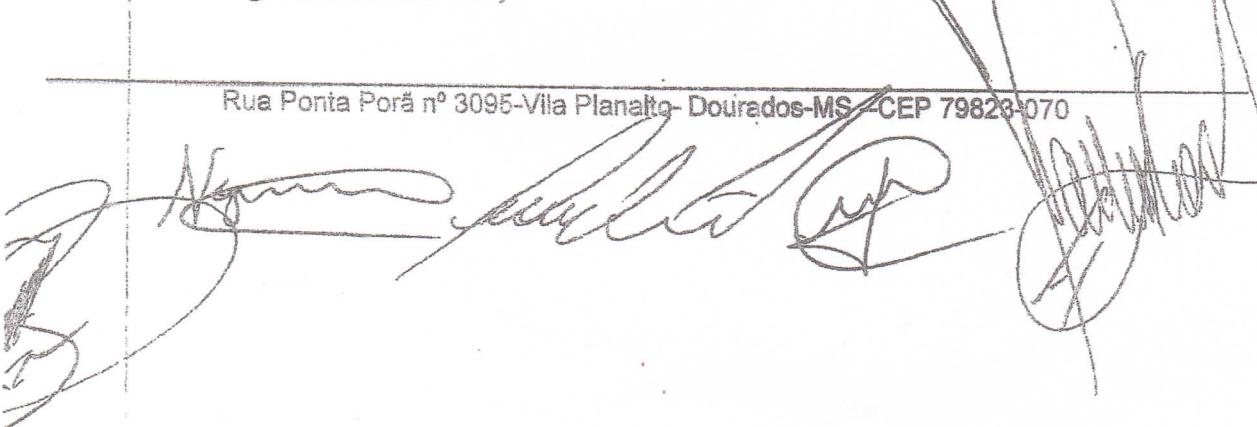
Sindicato dos Empregados no Comércio de Dourados-MS

Assunto: Mediação Para formalização de Conv. Col. De Trabalho.

Aos 13 dias do mês de novembro de 2019, às 13:30 horas, na Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Dourados na presença do(a) Mediador(a) JOEL DÉ SOUZA FAGUNDES , compareceram VALTER MARIO SILVA CASTRO, ROBSON LUIZ BRAGA JUNIOR , LUCAS R. PAES representando o(a) SINDICATO DO COM ATACADISTA E VAREJISTA DOURADOS MS, PEDRO LIMA, ERAO PEREIRA CAMARGO, DANIEL DE ARAUJO RAMALHO, GILVANE BEZERRA DA SILVA DIAS representando o(a) SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE DOURADOS, DEBORA ROCHA DA SILVA, CRISTIANE MUNHOZ FAGUNDES pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O Mediador abriu a reunião de negociação que versa sobre a celebração da Convenção Coletiva do Trabalho para viger no período de 2019/2020 e, logo após, passou a palavra ao Presidente do Sindicato Patronal que, por sua vez, manifestou-se positivamente ao debate para o fim ora proposto. Com a palavra o Presidente do Sindicato Laboral, salientou que um acordo no índice de reposição salarial será o ponto de partida para o início da negociação das demais cláusulas da pauta de reivindicação dos trabalhadores. Após os debates iniciais em torno das cláusulas de reposição salarial e trabalho em feriados, o sindicato patronal solicitou uma pausa às 14:40hs para uma conversa em separado com os diretores, o que foi concedido. Às 15:00, o Sindicato Patronal retornou à negociação e apresentou duas contrapropostas que após várias considerações do sindicato laboral, houve mais uma pausa solicitada desta vez pelo Sindicato Laboral, que retornou à reunião com outra proposta, a qual exigiu dos representantes patronais uma pausa para análise. Após o retorno dos representantes patronais à reunião, as partes fecharam acordo da seguinte forma:

- **Reajuste salarial de 3,5 (três, cinco por cento) sobre os salários, exceto nas demais cláusulas econômicas;**
- **Pagamento de hora extra de 115% sem folga, sem taxa negocial para o feriado de 1º de maio, para os empregados de shopping e supermercados;**
- **Pagamento de hora extra de 110% sem folga, sem taxa negocial para os demais feriados do seguimento anterior;**

Rua Ponta Porã nº 3095-Vila Planalto- Dourados-MS - CEP 79820-070





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho
Gerência Regional do Trabalho de Dourados-MS

- Proibição do trabalho nos feriados de 25.12.2019 e 01.01.2020, para o seguimento anterior;
- Abertura das empresas situadas no shopping aos domingos será das 13:00hs às 20:00hs, inclusive os domingos que coincidirem com feriados;
- Para o comércio de rua, os feriados do dia 02/11/2019 e 15/11/2019 mediante taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado convocado, inclusive para as empresas situadas no shopping avenida center;
- Para o comércio de rua, os feriados dos dias 21.04.2020, 11.06.2020, e 07.09.2020, mediante taxa negocial de R\$ 8,00 (oito reais) por empregado convocado, com pagamento de horas extras com 100% e folga OU 110% sem folga, que deverá constar no acordo com a opção adotada;
- Para o comércio de rua, os feriados dos dias 08.12.2019, 20.12.2019 e 12.10.2020 serão de acordo com a convenção coletiva anterior, na data de 20.12.2019 com horário de abertura das 8:00 às 20:00hs, e jornada mínima de 6 horas e máxima de 8 horas por empregado. Destes feriados não será cobrada taxa negocial;
- Acrescentar na Cláusula referente ao feriado do dia 20.12.2019, que facultará o trabalho dos empregados dos seguintes ramos: papelarias; materiais de construção; auto peças;
- Acrescentar na cláusula da contribuição confederativa laboral, direito de oposição a ser protocolada no sindicato laboral;
- Melhorar redação das Cláusulas Vigésima Sexta § nono e Cláusula Vigésima Sétima § sétimo que será feita pelo jurídico das duas entidades sindicais;
- Melhorar redação da cláusula Sexta – da quebra de caixa (serviço assemelhado);
- Mantém-se as demais cláusulas da CCT anterior,
Por parte da CDL, através do seu representante presente nesta reunião, registrou que os diretores unanimes da sua entidade, contestam as cláusulas que exigem adimplência com pagamento de taxas e contribuições sindicais para fins de abertura de empresas em domingos e feriados. Ressaltou que poderá haver novas demandas jurídicas a permanecer a cláusula 27 da CCT anterior.
As partes sindicais envolvidas fizeram as explicações pertinentes e pretendem melhorar a cláusula para evitar interpretação equivocada ou outras que cerceiem as atividades comerciais.
Nada mais havendo a constar o Mediador encerrou a reunião, agradeceu a presença de todos e o alto nível dos debates que culminaram com êxito da negociação.
Participaram da reunião os senhores: Karine M. Simines, Vanielle Estrada, William Acir Juster, Miguel A. Domingos, Igor Roberto L. Carelli, Paulo Davi Freitas, Giovani Dal Molin.

